DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano IV - Edição nº 579 Quarta-feira, 19 de outubro de 2022 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.520, de 18 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre autorização para pagamento de Restos a Pagar do ano de 2016 relativo a Subvenções Sociais a entidades relacionadas, e dá providências."

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização para pagamento de Restos a Pagar inscritos, oriundo de saldo não quitados do pagamento de Subvenções Sociais a entidade Associação Cerqueirense Vital Idade – ACERVI – de Cerqueira César e Lar São Vicente de Paula de Cerqueira César, do ano de 2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento dos valores inscritos em Restos a Pagar relativos a subvenções sociais, aos seguintes credores:

I - Associação Cerqueirense Vital Idade – ACERVI – de Cerqueira César, no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, oriundos de saldo não quitado da Lei Municipal n. 2.169/2016;

II - Lar São Vicente de Paula de Cerqueira César, no valor total de **R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)**, oriundos de saldo não quitado da Lei Municipal n. 2.171/2016.

Art. 3º - O valor repassado a título de subvenção para a entidade deve ser aplicado para pagamento de vencimentos e salários, encargos sociais e/ou na aquisição de material de consumo e manutenção geral da entidade, referente aos meses de outubro a dezembro de 2022.

Art. 4º - As entidades deveram apresentar Plano de Trabalho das despesas a serem realizadas na execução das atividades e dos projetos abrangidos pela parceria, bem como o preenchimento dos requisitos legais a ser celebrado no termo da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º- A entidade deverá apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos no § 2º do art. 28 da Lei Municipal n. 2.427/2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de outubro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

Erika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.521, de 18 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022 e dá providências."

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito especial, para o qual não há dotação orçamentária especifica no orçamento anual de 2022, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

Unidade Executora: 02.07.01 - URBANISMO
Funcional Programática 15.452.0020-1.060 - IMÓVEIS

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
à classif.	4.4.90.61-01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$	150.000,00
TOTAL:			R$	150.000,00

Art. 3º - A despesa decorrente do crédito especial do artigo anterior, será aberto pela contadoria municipal, por meio de decreto do executivo, e terá cobertura de recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, calculados na diferença acumulada mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, em conformidade com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de outubro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

Erika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO nº 4.839/2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, PREFEITO MUNICIPAL de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 6º do Decreto-Lei 3.356/41, e considerando a necessidade de definição de área de terras para extração de cascalho para pavimentação das estradas municipais e considerando ainda a previsão legal para a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, estabelecida nas alíneas d, h, i e j do artigo 5º do Decreto-Lei 3.356/41,

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública uma área de um imóvel rural, matrícula 13.683- CRI Cerqueira César, conforme a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-1**, de coordenadas **Long: 49°09'56,407" W e Lat: 23°04'40,942" S; deste segue confrontando com a área remanescente da Fazenda Macucão matrícula n º 13.683- CRI de Cerqueira César,** com azimute de **179°48'** e distância de **292,58 metros** até o vértice **V-2**, de coordenadas **Long: 49°09'56,374" W e Lat: 23°04'50,452" S ; deste segue na mesma confrontação anterior** com azimute de **272°38'** e distância de **171,06 metros** até o vértice **AIA-V-7715**, de coordenadas **Long: 49°10'02,377" W e Lat: 23°04'50,195" S**; deste segue confrontando com **a faixa de domínio da estrada municipal CQC-040**, com os seguintes azimutes e distâncias: **28°13'** e de **15,22 metros** até o vértice **AIA-V-7716**, de coordenadas **Long: 49°10'02,124" W e Lat: 23°04'49,759" S; 22°54'** e de **18,87 metros** até o vértice **AIA -V -7717**, de coordenadas **Long: 49°10'01,866" W e Lat: 23°04'49,194" S; 25°17'** e de **20,99 metros** até o vértice **AIA- V -7718**, de coordenadas **Long: 49°10'01,551" W e Lat: 23°04'48,577" S; 28°43'** e de **18,42 metros** até o vértice **AIA- V -7719**, de coordenadas **Long: 49°10'01,240" W e Lat: 23°04'48,052" S; 29°16'** e de **16,01 metros** até o vértice **AIA- V- 7720**, de coordenadas **Long: 49°10'00,965" W e Lat: 23°04'47,598" S; 26°12'** e de **10,12 metros** até o vértice **AIA- V- 7721**, de coordenadas **Long: 49°10'00,808" W e Lat: 23°04'47,303" S; 30°29'** e de **17,78 metros** até o vértice **AIA- V- 7722**, de coordenadas **Long: 49°10'00,491" W e Lat: 23°04'46,805" S; 30°46'** e de **26,43 metros** até o vértice **AIA- V- 7723**, de coordenadas **Long: 49°10'00,016" W e Lat: 23°04'46,067" S; 32°32'** e de **12,12 metros** até o vértice **AIA- V- 7724**, de coordenadas **Long: 49°09'59,787" W e Lat: 23°04'45,735" S; 35°48'** e de **13,28 metros** até o vértice **AIA- V- 7725**, de coordenadas **Long: 49°09'59,514" W e Lat: 23°04'45,385" S; 26°44'** e de **16,57**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

metros até o vértice **AIA- V- 7726**, de coordenadas **Long: 49°09'59,252" W e Lat: 23°04'44,904" S; 20°58'** e de **6,52 metros** até o vértice **AIA- V- 7727**, de coordenadas **Long: 49°09'59,170" W e Lat: 23°04'44,706" S; 9°15'** e de **9,20 metros** até o vértice **AIA- V -7728**, de coordenadas **Long: 49°09'59,118" W e Lat: 23°04'44,411" S; 8°03'** e de **25,79 metros** até o vértice **AIA- V- 7729**, de coordenadas **Long: 49°09'58,991" W e Lat: 23°04'43,581" S; 5°10'** e de **17,70 metros** até o vértice **AIA- V- 7730**, de coordenadas **Long: 49°09'58,935" W e Lat: 23°04'43,008" S; 6°27'** e de **19,48 metros** até o vértice **AIA-V-7731**, de coordenadas **Long: 49°09'58,858" W e Lat: 23°04'42,379" S; 6°26'** e de **20,81 metros** até o vértice **AIA- V- 7732**, de coordenadas **Long: 49°09'58,776" W e Lat: 23°04'41,707" S; 11°29'** e de **14,28 metros** até o vértice **AIA -P- 1534**, de coordenadas **Long: 49°09'58,676" W e Lat: 23°04'41,252" S; 81°35'** e de **65,29 m** até o vértice **V-1**.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. **Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local). Por ser determinado analiticamente as altitudes dos vértices V-1 e V-2 foram estimadas, pois não foram levantadas diretamente no campo.**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para a efetivação da desapropriação, inclusive aquelas previstas no artigo 7º do Decreto-Lei 3.356/41.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 14 de outubro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
Erika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.840, de 18 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022 e dá providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2021 e Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.521 de 18 de outubro de 2022, para efetivação de seu crédito especial.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito especial, para o qual não há dotação orçamentária especifica no orçamento anual de 2022, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

Unidade Executora: 02.07.01 - URBANISMO
Funcional Programática 15.452.0020-1.060 - IMÓVEIS

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
à classif.	4.4.90.61-01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$	150.000,00
		TOTAL:	**R$**	**150.000,00**

Art. 3º - A despesa decorrente do crédito especial do artigo anterior, terá cobertura de recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, calculados na diferença acumulada mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, em conformidade com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de outubro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.